

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 EDITAL 023/2018

### 1 - PREÂMBULO:

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro nº 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CEP 35.540-000, inscrito no CNPJ 22.988.000/0001-84, isento de Inscrição Estadual, **torna público aos interessados que promoverá o presente Certame, Processo Licitatório 098/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2.333 de 20 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Presencial no município, para as aquisições no âmbito da Administração Municipal e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sônia Cristina Azevedo e Equipe de Apoio, integrada pelos servidores, Isaías Ferreira Castro e Lucas Passos de Souza, designados pela Portaria 016 /2018 de 01/02/2018.

A sessão pública para realização deste **PREGÃO**, será aberta no dia **24/05/2018, com início às 09:30**, na sede administrativa do SAAE, localizada na Praça Maria José Cambraia Ribeiro, nº180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, quando deverão ser apresentados, no início, **OS DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

### 2 - DO OBJETO:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG, DISTRITO DE MORRO DO FERRO E ZONA RURAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

### 3 – ÁREA SOLICITANTE:

**SETOR ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

### 4 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

**4.1-** Cópia deste edital encontra-se disponível na *internet*, no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), no link **LICITAÇÕES**, pasta do **PROCESSO LICITATÓRIO 098/2018, PREGÃO PRESENCIAL 014/2018, EDITAL 023/2018.**

**4.2-** As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* [www.saaeoliveira.com.br](http://www.saaeoliveira.com.br), ou no quadro de aviso da autarquia, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**4.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou via fac-símile (37) 3331-4333 até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

**4.4** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou protocolizadas à Seção de Material, Transporte e Patrimônio, dirigidos ao PREGOEIRO (A), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, auxiliado pelo setor jurídico.

**4.5** - O SAAE do município de Oliveira/MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo PREGOEIRO (A), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.6** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.7** - A decisão do (a) PREGOEIRO (A) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* desta Autarquia para conhecimento de todos os interessados.

### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO, TODAS AS EMPRESAS CUJO OBJETO SOCIAL ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O OBJETO LICITADO E QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**5.1.1** - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.2.1-** Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

**5.2.2-** Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**5.2.3** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (federal, estadual e/ou municipal) SUSPENSO** ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.2.4** - Que estejam reunidas em consórcio e que seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.5-** Estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.6-** Suspensas de participar de licitações ou impedidas de contratar com o SAAE/Oliveira/MG.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**5.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

## **6 - PROCESSAMENTO:**

**6.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Documentação de Habilitação, será pública, dirigida por um **PREGOEIRO (A)** de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.2-** Declarada a abertura da sessão pelo **PREGOEIRO (A)**, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **7 – CREDENCIAMENTO:**

**7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO (A)** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia, Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

**7.2-** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **ao SAAE**, cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social em vigor ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente também com o Documento de Identidade de **todos os sócios**.

**7.3 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para além de representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo do **ANEXO II**.

**7.3.1 –** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do respectivo documento, onde expressa a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário. O credenciamento não é obrigatório, podendo o licitante participar do presente certame sem representante credenciado, implicando na desistência de prática de atos presenciais, desde que atenda a todas as demais disposições do presente edital. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste Edital impossibilitará o representante de se manifestar, exclusivamente, no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

**7.4-** A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e o documento que comprove a condição de ME e EPP (**se for o caso**), não devem

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente. Fica facultada a utilização do modelo constante no **ANEXO III**.

**7.4.1-** O Licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar e comprovar tal condição apresentar a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

**7.4.2** - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, **(se for o caso)**, para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

**7.4.3** - Iniciada esta etapa e recebido o credenciamento, a declaração de habilitação, a Certidão, o PREGOEIRO (A) as examinará, decidindo acerca de suas validades jurídicas.

**7.4.4** - A ausência do referido documento de que cumpre os requisitos de habilitação ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.4.5** - O Licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**7.5 - RESSALTAMOS QUE NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR ENVELOPES POSTADOS PELO CORREIO, QUE NÃO CHEGAREM EM TEMPO HÁBIL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CABE AO LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DA POSTAGEM E A VERIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO DO MESMO PELO (A) PREGOEIRO(A) UM DIA ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

## **8 – ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:**

**8.1-** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelopes fechados e indevassáveis, e deverão conter em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE	Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Processo Licitatório: <b>098/2018</b> Pregão Presencial n.º <b>014/2018</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----	Processo Licitatório: <b>098/2018</b> Pregão Presencial n.º <b>014/2018</b> Razão Social da Licitante----- CNPJ ----- Inscrição Estadual -----
Envelope n.º 01 – Proposta de Preços	Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



## 9- DAS PROPOSTAS:

As propostas das licitantes deverão ser apresentadas de acordo com as condições a seguir:

**9.1- No envelope destinado à proposta de preços deverá:**

**9.1.1-** Constar preferencialmente em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante (com indicação da razão social, endereço completo e CNPJ, número do processo e do pregão) destinada ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, rubricadas em todas as folhas e devidamente assinada pelo representante legal da licitante proponente;

**9.1.2-Não ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação, não sendo aceito qualquer menção a prazo inferior;

**9.1.3-** Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso;

**9.1.4- Constar preço unitário e total do objeto licitado;**

**9.1.5-** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**9.1.6-** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**9.1.7-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

- **É facultado ao licitante o uso do modelo de proposta de preços constante no ANEXO V.**

**9.2- Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:**

**9.2.1-** Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital e seus Anexos e a Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas posteriores alterações;

**9.2.2 -** Sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**9.2.3 -** Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

**9.2.4 -** Com preço manifestadamente inexequível;

**9.2.5 -** Com preço simbólico ou de valor zero;

**9.2.6 -** Que não sejam feitas em moeda corrente;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



9.2.7- Que estejam incompletas.

**9.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

### **10- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**10.1-** As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**10.2-** Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO (A) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a **proposta escrita de menor preço por item** e todas aquelas que tenham oferecido proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**10.2.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.2, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.2.2-** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO (A) poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **11 - OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES:**

**11.1-** Definido os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais dar-se-á início à fase de OFERECIMENTO DE LANCE (S) VERBAL, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta escrita de menor preço.

**11.1.1 –** Somente será (ao) aceito (s) LANCES VERBAIS que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL.

**11.2 –** O PREGOEIRO (A) convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTOS DOS LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

**11.3 –** Quando convocado pelo PREGOEIRO (A), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

**11.4 –** A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**11.5 –** O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.6** – Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO (A) examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.7**- O PREGOEIRO (A) decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

**11.8** – Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO (A) verificará a conformidade entre as propostas escrita de menor preço e o valor estimado para a prestação de serviço para desobstrução das redes de esgoto sanitário.

**11.9** – Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO (A) negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**11.10** - O PREGOEIRO (A) deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, conforme orçamento constante dos autos do processo licitatório.

**11.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes nos itens 20 e 21 deste Edital.

**11.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro (a).

**11.13** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**11.14** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**11.15** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**11.16** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**11.17** – O PREGOEIRO (A) poderá no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**11.18** - A (s) empresa (s) vencedora (s) obrigam-se-á a **fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, Proposta de Preços Realinhada, com os devidos preços atualizados em conformidade com o último lance eventualmente ofertado**, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Seção de Material, Transporte e Patrimônio, situado à Praça Maria José Cambraia Ribeiro 180 - Bairro Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**11.19** - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro (a) fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**11.20**- Verificado o atendimento das exigências afixadas no Edital a Licitante será declarada vencedora.

## **12- DA HABILITAÇÃO:**

**12.1** O envelope nº 02- Documentação de Habilitação, deverá conter:

### **12.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia (de todos os sócios) **ART. 28, INCISO I;**
- Registro comercial no caso de empresa individual, conforme **ART.28 INCISO II;**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, conforme **ART.28, INCISO III;**
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício, conforme **ART.28, INCISO IV;**
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme **ART.28, INCISO V;**
- Documento de identificação com foto de todos os sócios.

**Caso o Contrato Social em vigor ou documento equivalente, as identificações de todos os sócios, tenha sido apresentado durante o credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo na fase de habilitação.**

### **12.1.2- REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme **ART.29, INCISO I;**
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme **ART. 29, INCISOS III;**



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, conforme **ART. 29, INCISO III**;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, **ART. 29, INCISO III**;
- Certificado de regularidade relativo ao **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, conforme **ART.29, INCISO IV**;

### 12.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Decreto-Lei 5452 de 01/05/1943 e introduzido pela Lei 12.440/11, conforme **ART.29, INCISO V**;
- Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (**modelo Anexo IV**) deste Edital.

### 12.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.**

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.3** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

**13 - As MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, que se interessar em participar deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação e documento que comprove sua situação sendo exigidos **A CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXPEDIDO PELA JUNTA COMERCIAL, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**13.1** - A condição de Microempreendedor Individual - MEI, (**se for o caso**), para efeito do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada, mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br).

**13.2** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou EQUIPARADA for habilitada no certame, **prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.3** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem ACIMA**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

### **14- DOS RECURSOS:**

**14.1-** Declarada a (s) vencedora (s), qualquer licitante **poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**14.2-** **A falta de manifestação imediata e motivadamente da Licitante importará a decadência do direito de recurso.**

**14.3-** Os recursos e impugnações contra a decisão do (a) Pregoeiro (a), somente terão efeito suspensivo quanto à matéria suscitada.

**14.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5-** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.6-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, Transporte e Patrimônio – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

### **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1** - Inexistindo manifestação recursal o (a) PREGOEIRO (A) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Diretor da Autarquia homologar o procedimento licitatório.

**15.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**15.3-** Homologada a licitação pela autoridade competente, e assinada a Ata de Registro de preços, o licitante vencedor receberá a Ordem de Fornecimento dos equipamentos e material de informática.

### **16- DOS PREÇOS:**

**16-1-** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas necessárias para a satisfatória execução do objeto licitado;

**16-2-** Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis;

**16-3-** Os preços inicialmente cotados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, não podendo ser o reajuste, quando aprovado, superior à variação do INPC (acumulado dos últimos 12 meses) ou de outro índice que venha substituí-lo no caso da sua extinção

### **17- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE),** objeto desta licitação, estão dispostas no Termo de Referência do Edital (**ANEXO I**)

### **18- DO PAGAMENTO:**

**18.1** - A licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade de horas efetivamente trabalhadas, medida com base na leitura do horômetro do equipamento, que será conferida pelo servidor do SAAE ao sair e ao retornar ao pátio da Estação de Tratamento de Água “Doutor Carlos Chagas”, com base no preço unitário (hora) proposto;

**18.2** - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

**18.3** - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. (**ANEXO VI**) **SE FOR O CASO**

**18.4** - Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**18.5** - Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### **19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pelo SAAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

### **20- DA PENALIDADE DE MULTA:**

**20.1-** A licitante vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculadas sobre o valor global do empenho:

a) Caso venha ocorrer atraso na entrega do objeto ou descumprimento de obrigações estabelecidas neste edital de licitação multa será de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor global do empenho, uma vez que a empresa for comunicada oficialmente;

b) No caso de desistência do fornecimento do objeto licitado (inexecução total), a multa será de 15 % (quinze por cento) calculada sobre o valor total do empenho, e no caso de inexecução parcial, a multa será de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos bens não entregues.

### **20.2-Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:**

- a) Greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;
- b) Acidente que implique em retardamento da execução do objeto sem culpa por parte da licitante vencedora;
- c) Calamidade pública.

### **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O desembolso das despesas decorrentes desta contratação correrá mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo **DIRETOR DA AUTARQUIA**.

Será levada a crédito nas seguintes dotações: **175121703.2056.339039 (ficha 54)**.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



### **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1-** É facultada ao PREGOEIRO (A) ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2-** Fica assegurado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**22.3-** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.4-** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5-** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.6-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**22.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**22.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**22.9-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.10-** O (a) pregoeiro (a) no interesse do SAAE, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no Parágrafo 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

**22.10.1-** O não cumprimento da diligência poderá ensejar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante.

**22.11-** A participação do licitante neste certame, implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como nas demais normas legais que disciplinam a matéria.

**22.14-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito,

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



ao Pregoeiro (a) – Seção de Material, Transporte e Patrimônio na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 -- Bairro Aldeia São Vicente-CEP: 35.540-000 – Oliveira/MG, ou para o endereço de e-mail: [compras@saaeoliveira.com.br](mailto:compras@saaeoliveira.com.br) ou através do telefax: **(37) 3331- 4333**.

**22.15-** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito ao fornecimento do objetolicitados.

**22.16-** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.17-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 2.333 de 20 de maio de 2005.

**22.18-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Oliveira/MG, com exclusão de qualquer outro.

**22.19** – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pelo SAAE, respeitando os limites e formas estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**22.20-** Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em **07 (sete)** anexos, a saber:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II - Credenciamento**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação**

**Anexo IV - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica**

**Anexo V - Modelo de Proposta de Preço**

**Anexo VI - Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes Pelo Simples Nacional e (enquadramento do anexo) SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR.**

**Anexo VII - Minuta de Contrato**

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS** exigidos, deverá inteirar-se do **EDITAL** na sua composição integral, tomando conhecimento das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a execução **CONTRATUAL**.

Oliveira/MG, 11 de maio de 2018.

---

**SÔNIA CRISTINA AZEVEDO**  
Pregoeira

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

### EDITAL Nº 023/2018

Em observância ao disposto no Decreto nº 2.333, de 20/05/2005 e para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA-MG, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, **para a prestação de serviço de desobstrução das redes de esgoto sanitário.**

#### 1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de desobstrução e limpeza, justifica-se pelo fato de as redes coletoras de esgoto sanitário do município de Oliveira, Distrito de Morro de Ferro e comunidades rurais estarem sujeitas à obstrução com materiais sólidos, somente sendo possível a desobstrução das mesmas através de equipamento adequado e mão de obra especializada.

#### 2 DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Item	cod	Quant.	Unid.	Especificação
1	5343	800 h	SV	<p>SERV.DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA/MG, DISTRITO DE MORRO DO FERRO E COMUNIDADE RURAIS, ATRAVES DE CAMINHAO COMBINADO HIROVACUO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO DURANTE UM PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>OBSERVAÇÕES: AS OPERAÇÕES DEVERAO SER EXECUTADAS EM REDES COLETORAS DE DIAMETRO QUE VARIAM DE 100M A 400 MM DE PVC, CERAMICA OU CONCRETO E EM POÇOS E SUCCÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO, PERMITINDO OPERAÇÕES DE DESOBSTRUÇÃO E REMOÇÃO DE RESIDUOS;</p> <p>O DESCARTE DOS RESIDUOS PROVENIENTES DO SERVIÇO, SERÃO FEITOS NA ETE DE TRATAMETO DE ESGOTO SANITARIO NO BAIRRO IVAN JUNQUEIRA E NA ETE DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA LOCALIDADE DE FELIX DOS SANTOS CONFORME LAUDO TÉCNICO EMITIDO PELA ÁREA TÉCNICA DO SAAE;</p> <p>NA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR INCLUSOS, FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES, ESTADIA E TRANSPORTE DE OPERADORES, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ENVOLVIDOS.</p>

#### 2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Equipamento combinado auto vácuo/ alta pressão: Estes, montados sobre chassis de caminhões, tanque cilindro totalmente vedado com capacidades variadas, com mangueiras de sucção de 3” e 4”, mangueiras de alta pressão, torpedo para arraste de areia, revólver para jateamento. Especializado em esgotamento de fossas,

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



desobstrução de rede de esgoto sanitário e demais serviços que necessitem de limpezas pesadas e transporte de resíduos com segurança até o local de descarte.

## **2.2 - DO PRAZO PARA O ATENDIMENTO, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA QUANTIDADE MÍNIMA DE HORAS PARA SOLICITAÇÃO:**

**2.2.1-** A (s) licitante (s) vencedora terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender às solicitações do SAAE para a prestação do serviço de desobstrução e limpeza do sistema de esgotamento sanitário, contadas a partir da solicitação emitida pela Seção de Material, Transporte e Patrimônio através de e-mail e via telefone.

**2.2.2-** A prestação dos serviços de desobstrução e limpeza do sistema de esgotamento sanitário deverá ocorrer no município de Oliveira/MG, Distrito de Morro do Ferro e comunidades rurais, e todas as despesas com deslocamento, seguro, pessoal, estadia e alimentação correrão por conta da licitante vencedora.

**2.2.3-** O SAAE irá efetuar as solicitações para a prestação dos serviços somente quando tiver estimado uma quantidade mínima de 08 horas a serem trabalhadas efetivamente.

## **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**3.1** - Executar o serviço de desobstrução e limpeza com os equipamentos corretos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

**3.2** - Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;

**3.3** - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

**3.4** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

**3.5** - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**3.6** - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

**3.7-** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

**3.8** - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE:**

**4.1-** Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução e limpeza através de e-mail e confirmar também via telefone;

**4.2-** Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços

**4.3-** Fornecer água para o hidrojateamento;

**4.4-** Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaoliveira.com.br



**4.5-** Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da limpeza das redes de esgotamento sanitário para seu tratamento, desidratação e posterior destinação ambientalmente correta. Para tanto, o SAAE tem em disponibilidade a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Bairro Ivan Junqueira e a do Povoado Félix dos Santos;

**4.6-** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

**4.7-** Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

**4.8-** Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

### **5- DO PAGAMENTO:**

**5.1-** A licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade de horas efetivamente trabalhadas, medida com base na leitura do horômetro do equipamento, que será conferida pelo servidor do SAAE ao sair e ao retornar ao pátio da Estação de Tratamento de Água “Doutor Carlos Chagas”, com base no preço unitário (hora) proposto;

**5.2 -** O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio

**5.3 -** Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços. **(ANEXO VI) SE FOR O CASO**

**5.4-** Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

**5.5 -** Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



### **6 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA**

A Seção de Materiais Transporte e Patrimônio realizou a pesquisa Orçamentária e apurou-se o valor estimado de **R\$ 238.933,33 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. O desembolso será feito mediante rubrica de dotação orçamentária, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela Seção de Contabilidade e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA. Será levada a crédito na seguinte dotação: **175121703.2.056339039 (ficha 54)**.

### **7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1** - O contrato a ser assinado pela licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93).

**7.2** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Oliveira/MG, 11 de maio de 2018.**

---

**Vagner Ananias Lourenço**

**Chefe do Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018**

**EDITAL Nº 023/2018**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
, portador (a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, **ofertar lances**, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**EDITAL Nº 023/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou  
CPF sob o nº, \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ credenciado, Sr. \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_,

DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018**

**EDITAL Nº 023/2018**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Oliveira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura (representante legal): \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

### EDITAL Nº 023/2018

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre e identificação da Licitante contendo razão social, CNPJ, Endereço, telefone)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Senhor (a) Pregoeiro (a)

Referente ao Processo Licitatório nº 00098/2018

Pregão Presencial 014/2018- Tipo: Menor preço por item

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida no município de -----, na Rua ----- nº -----, no Bairro -----, apresenta a esta Autarquia Proposta de Preços, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA/MG, DISTRITO DE MORRO DO FERRO E ZONA RURAL, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Item	Cod	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5343	800 h	Conforme Edital	R\$	R\$

- Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste ora licitado.
- Prazo de entrega: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (**no mínimo 60 sessenta dias**).

(Cidade), ---- de ----- de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**ANEXO VI (SE FOR O CASO)**  
**SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2018**  
**EDITAL Nº 023/2018**

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**  
**E (ENQUADRAMENTO DO ANEXO)**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº(xxxx) **DECLARA** ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG- SAAE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

**I** - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

**II** - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**III** – Esta enquadrado no ANEXO (\_\_\_\_\_) cuja atividade é (\_\_\_\_\_)

Oliveira/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e CPF do Responsável

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## **ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 EDITAL Nº 023/2018**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Oliveira/MG

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA/MG, DISTRITO DE MORRO DO FERRO E ZONA RURAL, DURANTE UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento particular, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OLIVEIRA/MG, com sede à Pça. Maria José Cambraia Ribeiro, 180, Aldeia São Vicente, em Oliveira/MG, CNPJ nº 22.988.000/0001-84, representado por seu Diretor Sr. Francisco de Abreu Assis, doravante simplesmente denominado SAAE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial 014/2018 de 06/04/2018 e a Lei federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente contrato PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA/MG, DURANTE UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

**§ ÚNICO** - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes do Processo Licitatório nº 00098/2018, PP 014/2018 de 06/04/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vincula-se à Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, e as disposições do PP 0014/2018 de 06/04/2018

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

**§1º** - O Diretor do SAAE atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

**§2º** - O Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do SAAE, fará o acompanhamento que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

**§3º** - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo SAAE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Setor de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

**§4º** - O SAAE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



§5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento será parcelado, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) no almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – OLIVEIRA-MG.

§1º A licitante vencedora receberá o valor resultante da quantidade de horas efetivamente trabalhadas, medida com base na leitura do horômetro do equipamento, que será conferida pelo servidor do SAAE ao sair e ao retornar ao pátio da Estação de Tratamento de Água “Doutor Carlos Chagas”, com base no preço unitário (hora) proposto;

§2º - O pagamento será efetuado com 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço solicitado, conferência e aceitação do mesmo por parte do SAAE, e apresentação da respectiva Nota Fiscal, na Seção de Material, Transporte e Patrimônio;

§3º - Para cumprimento das obrigações tributárias incidentes sobre serviços prestados por pessoa jurídica, é de responsabilidade dos órgãos da administração pública, a retenção dos impostos, contribuições sociais e previdenciárias nos termos das respectivas legislações. Conforme determina a legislação, o prestador dos serviços/fornecedor terá de informar no documento fiscal (Nota Fiscal), os valores dos impostos e contribuições a serem retidos na operação. Optantes pelo SIMPLES Nacional e ou demais isenções e não incidências, tem que informar no corpo da nota fiscal o seu enquadramento (em qual anexo do simples nacional está enquadrada quanto ao objeto licitado “serviço prestado ou bem adquirido). A ausência de tais informações implicará na retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total dos serviços, **SE FOR O CASO**;

§4º Será retido ISS (imposto sobre serviços), sobre o valor mensal, na porcentagem pertinente ao município de Oliveira/MG;

§5º A contratada deverá fornecer numero da conta bancária para ser realizado o pagamento;

§6º - Em caso de irregularidade(s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

**CLÁUSULA QUINTA** – O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária **175121703.2.056339039 (ficha 54)**, conforme Estimativa Orçamentária emitida pela área competente e autorizada pelo DIRETOR DA AUTARQUIA.

**CLÁUSULA SEXTA** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93).

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



§1º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, assegurado sempre o princípio do contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução do objeto deste contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, vedadas cessão e sublocação, salvo na ocorrência comprovada de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência do SAAE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

§1º - Executar o serviço de desobstrução e limpeza com os equipamentos corretos, sempre sob supervisão de um servidor do SAAE, de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

§2º - Cumprir com o prazo estipulado para o atendimento às solicitações do SAAE;

§3º - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do serviço, com todos os seus custos;

§4º - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SAAE;

§5º - Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

§6º - Arcar com os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais) federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os produtos, bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto tais como deslocamento, despesas administrativas, mão de obra, alimentação e mais outras eventuais que possam surgir;

§7º - Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

§8º - Solicitar em tempo hábil, todas as informações que necessitar para a execução satisfatória do objeto que lhe foi adjudicado

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

§1º. Solicitar a prestação dos serviços de desobstrução e limpeza através de e-mail e confirmar também via telefone;

§2º - Disponibilizar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços

§3º - Fornecer água para o hidrojateamento;

§4º - Efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o seu recebimento se este não apresentar os resultados esperados ou ainda se as especificações técnicas mínimas exigidas para o equipamento neste Termo de referência não forem acatadas;

§5º - Responsabilizar-se pela destinação dos resíduos oriundos da limpeza das redes de esgotamento sanitário para seu tratamento, desidratação e posterior destinação ambientalmente correta. Para tanto, o SAAE tem em disponibilidade a Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário do Bairro Ivan Junqueira e a do Povoado Félix dos Santos;

§6º - Proporcionar todas as facilidades necessárias para o satisfatório cumprimento deste termo de referência aqui licitado;

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



**§7º** - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento do objeto licitado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência;

**§8º** - Responsabilizar-se pela publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do edital de licitação, modalidade PP 004/2018 de 01/02/2018, e ainda pelo disposto no capítulo VII – Da Cláusula Penal – em especial o Capítulo V, artigos 412 e 413 do CCB que, se aplicados, serão calculados sobre o valor contratado, devidamente corrigido.

**§ ÚNICO** - Em caso de ocorrência de prejuízos e danos previstos no parágrafo acima, o SAAE declarará, a ocorrência de "ãndebeatur" e fixará o "quantum debeatur" do prejuízo, podendo abatê-lo nas faturas relativas à prestação dos serviços ora ajustados. Se assim inviável, poderá o SAAE promover a execução judicial, independente da participação da CONTRATADA na apuração do "andebeatur", de Letra de Câmbio de valor equivalente ao dano, com força do título executivo extrajudicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pelo SAAE, tanto por inadimplência da CONTRATADA como por interesse público, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil, criminal ou de outras sanções aplicáveis.

**§1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, inclusive o descumprimento dos prazos determinados no cronograma físico-financeiro aprovado, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**§2º**– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**§3º** - As partes contratantes poderão, observada a conveniência da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através de termo próprio de distrato.

**§4º** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso com no mínimo, 30 dias de antecedência.

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Praça Maria José Cambraia Ribeiro, 180 – Bairro Aldeia São Vicente

Oliveira/MG - Telefax: (37) 3331-4333

CNPJ: 22.988.000/0001-84 – Inscrição Estadual: Isento

www.saaeoliveira.com.br



## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Da Publicação**

O extrato deste Contrato será publicado no DIARIO ELETRONICO OFICIAL DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** A CONTRATADA se responsabiliza por manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas para com a execução do objeto do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração Pública.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA** – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade de serviço e equipamentos contratuais, que formalizarão o Termo Aditivo, observados os limites legais.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA** – Caso o SAAE tenha que ingressar em juízo para valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o SAAE for réu ou litisconsorte passivo, bastará alegar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do CONTRATADO e a este restará o ônus da prova contrária.

**CLÁUSULA QUINZE**– As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Oliveira/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem ajustados, as partes firmam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

OLIVEIRA/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SAAE

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_